



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO – PRE 6502/2016-A

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção, que entre si celebram **o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.782/0001-67, estabelecida na rua General Bittencourt, nº 514, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88020-100, fone 3224-6363, e-mail bc.gomes@elevacon.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **José Nilton Goes**, portador da carteira de identidade nº 1/R 2.309.998, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.706.909-97, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 28-11-2016, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **28-11-2020 a 27-11-2021**, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º - A Contratada renuncia o direito de perceber 50% do índice de reajuste corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de outubro/2019 a setembro/2020, com incidência a partir de 14-10-2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

José Nilton Goes
Sócio-Administrador
Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção Ltda.